

REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UFJF

MINUTA DE PROPOSTA AO CONSELHO DE UNIDADE

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O presente Regimento tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais de composição, de atribuições e de funcionamento do Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO II – Da Composição

Art. 2º – O Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 27 do Regimento Geral da UFJF, é um órgão de gerenciamento acadêmico do curso, com atribuições previstas no Capítulo III do presente Regimento.

Art. 3º – O Colegiado do Curso será constituído pelo Coordenador, como seu Presidente, pelo Vice-Coordenador, por um representante de cada área de conhecimento indicados pelos Departamentos de Engenharia Sanitária e Ambiental, de Mecânica Aplicada e Computacional, e de Transportes e Geotecnia.

§ Único - Entende-se por área de conhecimento um conjunto de conteúdos previstos na estrutura curricular do curso, de acordo com o Art. 6º da Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, com a Portaria MEC 1693/1994, de 5 de dezembro de 1994, e com os Referenciais Nacionais dos Cursos de Engenharia, entendidos como afins aos departamentos relacionados no Art. 3º do presente Regimento.

Art. 4º – O curso de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFJF está estruturado em seis áreas de conhecimento, conforme composição a seguir.

§ 1º – Constitui a Área de Biologia e Ecologia, vinculada ao Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, o conjunto de conteúdos relativos à Ecologia, Microbiologia, Biologia, Climatologia e afins.

§ 2º – Constitui a Área de Levantamentos e Geotecnia, vinculada ao Departamento de Transportes e Geotecnia, o conjunto de conteúdos relativos à Geologia, Geotecnia e Solos, Cartografia e Fotogrametria e afins.

§ 3º - Constitui a Área de Meio Ambiente, vinculada ao Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, o conjunto de conteúdos relativos ao Planejamento e Gestão Ambiental, Poluição Ambiental, Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais, Legislação e Direito Ambiental e afins.

§ 4º – Constitui a Área de Modelagem Ambiental, vinculada ao Departamento de Mecânica Aplicada e Computacional, o conjunto de conteúdos relativos à Tecnologia da Informação, Mecânica dos Sólidos, Métodos Numéricos, Modelagem e Simulação de Sistemas Ambientais e afins.

§ 5º – Constitui a Área de Recursos Hídricos, vinculada ao Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, o conjunto de conteúdos relativos à Mecânica dos Fluidos, Hidrologia, Hidráulica Ambiental, Gerenciamento de Recursos Hídricos, Sedimentologia, Geoprocessamento e afins.

§ 6º – Constitui a Área de Saneamento Ambiental, vinculada ao Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, o conjunto de conteúdos relativos ao Saneamento Ambiental, Saúde Ambiental, Sistemas de Tratamento de Água e Resíduos, Ergonomia e Segurança no Trabalho e afins.

Art. 5º – No que se refere à representação docente no Colegiado de Curso, deve-se observar:

- I. o representante de cada área de conhecimento, integrante da carreira de magistério superior da UFJF, será indicado pelo departamento ao qual a área está vinculada;
- II. o representante indicado deve estar em regime de dedicação exclusiva, não desfrutando de nenhum tipo de afastamento;
- III. o representante deverá obrigatoriamente ser professor do curso;
- IV. o mandato do representante de cada área de conhecimento será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º – Os representantes discentes, indicados pelo Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia em número proporcional à representação docente, segundo a legislação em vigor, terão mandato de um ano, sendo obrigatoriamente alunos do curso.

CAPÍTULO III – Das Atribuições

Art. 7º – O Colegiado de Curso é um órgão de deliberação acadêmica e de gerenciamento do curso, competindo-lhe:

- I. funcionar como órgão consultivo e de assessoria do Coordenador do Curso;
- II. funcionar como instância de recurso para as decisões do Coordenador do Curso;
- III. funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do curso;
- IV. propor alterações curriculares;
- V. analisar os planos de curso de todas as disciplinas e atividades curriculares que compõem os conteúdos das áreas de conhecimento definidas no Art. 4º, propondo sua aprovação ou sugerindo alterações consideradas apropriadas;
- VI. acompanhar continuamente a execução do Projeto Pedagógico do Curso e, quando necessário, propor a sua atualização;
- VII. propor ao Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF a alteração deste Regimento, a criação e/ou extinção das áreas de conhecimento, desde que as propostas tenham aprovação de, no mínimo, 2/3 da sua composição;
- VIII. promover um processo regular de avaliação do curso.

CAPÍTULO IV – Do Funcionamento

Art. 8º - O funcionamento do Colegiado do Curso deverá atender, no que couber, aos Capítulos II e III do Regimento Geral da UFJF.

Art. 9º – Em reuniões do Colegiado do Curso, nas quais conste de pauta assuntos que envolvam áreas de conhecimento não diretamente representadas pelos seus membros efetivos, poderá haver convite aos departamentos aos quais as áreas de conhecimento estejam vinculadas, para que os mesmos indiquem assessores que possam subsidiar as discussões.

§ 1º – Os assessores de que trata o caput poderão ser convidados pela Coordenação de Curso ou pelos membros efetivos do Colegiado.

§ 2º – A participação desses assessores nas reuniões, previamente aprovada, ocorrerá apenas durante a discussão do assunto que motivou o convite ao mesmo.

Art. 10 – O membro do Colegiado do Curso que não comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, perderá o seu mandato, ocorrendo nova indicação pelo departamento ao qual se vincula a respectiva área de conhecimento ou, se representante discente, pelo Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 11 – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso serão eleitos em conformidade com as normas do Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF.

Art. 12 – Este regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF.

Juiz de Fora,